LEI N.º 3192-A

Autoriza a Mesa da Câmara a abrir Crédito Adicional no valor de R$ 2.746.455,96 para suplementar créditos orçamentários do Legislativo, e dá outras providências.
Proc. n.º 19802/14

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica a Mesa da Câmara Municipal de São Vicente autorizada a abrir um Crédito Adicional no valor de R$ 2.746.455,96 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para suplementar os créditos orçamentários do orçamento vigente, a seguir discriminados:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	***VALOR***
01.01.01.01.031.0012.2.284.3.1.90.11.00 – Pessoal Civil	1.890.000,00
01.01.01.01.032.0012.2.088.3.1.90.11.00 – Pessoal Civil	32.519,17
01.01.01.01.031.0012.1.026.4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente	150.000,00
01.01.01.01.031.0012.1.026.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	213.936,79
01.01.01.01.031.0012.2.284.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	160.000,00
01.01.01.01.031.0012.2.284.3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	100.000,00
01.01.01.01.031.0012.2.284.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	200.000,00

Art. 2.º - Fica anulado, parcialmente, no valor de R$ 2.746.455,96 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), o saldo do crédito orçamentário do Executivo de código: 02.07.01.99.999.0999.9.001.9.9.99.99.00.

Art. 3.º - O crédito adicional aberto pelo art. 1.º desta Lei será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial de que trata o artigo anterior, nos termos do inciso III, § 1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2014.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de abril de 2014.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal